



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG*

*CNPJ n.º 18.675.959/0001-92*

*Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000*

*Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*www.cachoeirademinas.mg.gov.br*

## TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Primeiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 024/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **LAIS FARIA DE OLIVEIRA 11157090621**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica **LAIS FARIA DE OLIVEIRA 11157090621**, inscrita no CNPJ n.º 26.978.639/0001-30, com sede na Rua Maria Rita de Faria, n.º 590, Bairro Vista Alegre em Cachoeira de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pela Srta. Laís de Faria, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n.º MG-16.469.400 e CPF n.º 111.570.906-21, residente e domiciliado na Rua Maria Rita de Faria, n.º 590, Bairro Vista Alegre neste município de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 006/17 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 020/17, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2018, o valor do quilômetro rodado no **Roteiro 30** para R\$ 2,96 (Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), correspondentes ao percentual de 3,02% (Três Inteiros e Dois Centésimos Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de Abril de 2.018.

**Pela CONTRATANTE**

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA**

Srta. Laís Faria de Oliveira  
**LAIS FARIA DE OLIVEIRA 11157090621**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_